



Errata N° 01
(Correção do Item 5.8)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA,
DE ENFERMEIRO (ESF) E TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF).

Processo Administrativo 664/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Errata nº 01 ao EDITAL Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Município de Irupi/ES, por meio da Comissão de Processo Seletivo instituída por meio do Decreto nº 554, de 12 de fevereiro de 2026, torna público, a quem possa interessar, a publicação da ERRATA Nº 01, **Correção do Item 5.8 – DAS INSCRIÇÕES**, cuja alteração está a seguir:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.8 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia simples (**com exceção do item h - procuração**) dos documentos, conforme identificados abaixo:

- a) **Cópia de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, válida, nos termos da legislação de trânsito vigente; passaporte; carteira de trabalho e previdência social;
- b) **Número do CPF e comprovante de situação cadastral** do mesmo obtido no site da Receita Federal do Brasil em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) **Certidão de Quitação Eleitoral** obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral em:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- d) **Comprovante de endereço com data de até 90 (noventa) dias anteriores** à data de inscrição;
- e) Cópia de **comprovante de escolaridade** exigida para a função pleiteada;
- f) **Comprovante de registro no órgão de classe (COREN-ES);**
- g) **Comprovante de regularidade no órgão de classe (COREN-ES);**
- h) Procuração pública ou particular (original) com reconhecimento de firma, se representado por procurador ou com assinatura digital;
- i) Comprovantes do item 9.6;
- j) Comprovantes do item 9.7.1;
- k) Documentação comprobatória em atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 5, nos casos declarados no ato da inscrição;

- l) Autodeclaração étnico racial, conforme modelo do Anexo VI, para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos;
- m) Declaração de pertencimento étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no sistema de cotas, conforme modelo do Anexo VII.

Irupi/ES, 19 de março de 2026

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento